

### Adolescentes a Quem Se Atribui a Prática de Ato Infracional: Como as Autoridades do Sistema de Justiça Juvenil Socializam Adolescentes Negros e Pobres de uma Periferia de São Paulo<sup>1</sup>

#### *Court-Involved Youth: How Authorities of the Juvenile Justice System Socialize Black and Poor Adolescents from a Periphery of São Paulo*

**MARIANA CHIES-SANTOS<sup>2</sup>**

Universidade de São Paulo (USP). São Paulo (SP). Brasil.

**RENAN THEODORO DE OLIVEIRA<sup>3</sup>**

Universidade de São Paulo (USP). São Paulo (SP). Brasil.

**DEBORA PICCIRILLO<sup>4</sup>**

Universidade de São Paulo (USP). São Paulo (SP). Brasil.

**ALINE MORAIS MIZUTANI GOMES<sup>5</sup>**

Universidade de São Paulo (USP). São Paulo (SP). Brasil.

**RESUMO:** Este trabalho busca articular o campo teórico da socialização legal e os estudos sociológicos sobre o adolescente em situação de conflito com a lei a partir de uma pesquisa qualitativa, baseada em entrevistas semiestruturadas e observação participante, com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A partir da análise preliminar dos dados coletados, observou-se que adolescentes infratores já se relacionam com as autoridades legais (polícia) antes de sua entrada no sistema e, nas audiências para decisão de seus processos, não interagem com os atores do sistema de justiça e não têm entendimento sobre o que se passa.

---

1 Versão preliminar deste artigo foi apresentada no Grupo de Trabalho nº 21 – Infâncias, Adolescências e Juventudes – pesquisas acadêmicas e políticas públicas, do 44º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).

2 Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-8151-9044>.

3 Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-4206-139X>.

4 Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-0280-3918>.

5 Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-0489-8439>.

**PALAVRAS-CHAVE:** Socialização legal; sociologia da punição; adolescentes em conflito com a lei; autoridades legais.

**ABSTRACT:** This paper seeks to articulate the theoretical field of legal socialization and sociological studies on punishment, based on qualitative research with court-involved youth. From the preliminary analysis of the data collected, it was observed that adolescent offenders already had relationships with the legal authorities (police) before entering the system and, in the custody hearings to decide their cases, do not interact with the actors in the juvenile justice system and have no understanding of what is going on.

**KEYWORDS:** Legal socialization; sociology of punishment; court-involved youth; legal authorities.

**SUMÁRIO:** Introdução; 1 A socialização legal como campo de pesquisa; 2 Adolescentes e ato infracional nos estudos sociológicos; 3 Pesquisa de campo; 3.1 Contexto e território; 3.2 Técnicas de pesquisa; 3.2.1 Observação participante; 3.2.2 Entrevistas; 4 Resultados e discussão; Considerações finais; Referências.

## INTRODUÇÃO

Parte da tradição das pesquisas no País, notadamente na área das ciências sociais, debruça-se sobre a temática do ato infracional e da relação dos adolescentes com a criminalidade a partir do olhar sobre a punição, compreendendo as práticas e os dispositivos ali imbricados (Paula, 2011; Almeida, 2016; Chies-Santos, 2018; Cifali, 2019; Barros, 2020). Considerando o cenário da violência urbana que afeta cotidianamente essa parcela da população, pretende-se discutir como os adolescentes infratores se relacionam com as autoridades.

Este trabalho visa explorar as representações que essa parcela da população tem das autoridades com as quais se relaciona a partir do campo da socialização legal. Tal campo, conforme apresentado na seção seguinte, investiga as relações entre as autoridades e os adolescentes tendo em vista o desenvolvimento de disposições, atitudes e comportamentos legais.

O presente trabalho faz parte de uma pesquisa de pós-doutorado em andamento – parte do Estudo de Socialização Legal em São Paulo (SPLSS – sigla em inglês), no Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – que busca entender como os adolescentes desenvolvem valores, atitudes e comportamentos a respeito das regras, leis e autoridades. Para compreender como se deu e se dá a socialização legal dos adolescentes que se encontram em situação de conflito com a lei, foram realizadas observações participantes e entrevistas com os adolescentes e com os técnicos responsáveis por acompanhar as medidas socioeducativas impostas judicialmente

aos adolescentes, além da análise documental de suas pastas e prontuários. O campo foi desenvolvido em um serviço de medidas de meio aberto na cidade de São Paulo.

Algumas perguntas importantes orientaram o desenho da pesquisa, quais sejam: (i) quais foram as dinâmicas que influenciaram o processo de socialização dos adolescentes? (ii) como esses adolescentes enxergam as instituições que exercem o controle social? (iii) qual a narrativa desses adolescentes a respeito da legislação? (iv) e quais suas narrativas a respeito das autoridades?

Assim, para fins de organização, a primeira parte do trabalho busca dar conta de uma literatura pouco explorada para tratar da questão de como os adolescentes (nesse caso específico, aqueles a quem se atribui a prática de atos infracionais) desenvolvem valores, atitudes e comportamentos a respeito das regras, leis e autoridades. Em um segundo momento, é apresentada a literatura que vem analisando algumas relações dos adolescentes com a criminalidade a partir do olhar sobre as práticas do sistema de justiça e da punição, com a qual a presente pesquisa também dialoga. Na terceira parte, é descrito o campo da pesquisa desenvolvida e possíveis interpretações a partir do marco teórico utilizado. Por fim, ao problematizar as políticas públicas direcionadas a essa parcela da população (e.g., policiamento ostensivo violento, ausência de interação nos procedimentos judiciais), destaca-se a possibilidade de compreensão e reflexão sobre o cumprimento de regras a partir do campo da socialização legal (Fagan; Tyler, 2005), como chave para entender como os adolescentes em situação de conflito com a lei enxergam as autoridades.

## 1 A SOCIALIZAÇÃO LEGAL COMO CAMPO DE PESQUISA

A socialização é pensada como o meio pelo qual os indivíduos tornam-se membros dos agrupamentos sociais, em processos de internalização e (re)criação das regras pressupostas no convívio social. Parte do vocabulário básico de cientistas sociais, a socialização se confunde com a própria explicação de cunho sociológico (Berger; Berger, 1973). Não obstante a vasta gama de correntes teóricas lançando mão da socialização para entender os processos sociais, aqueles pelos quais os indivíduos formam suas concepções e comportamentos em relação às regras e às leis, são enfatizados por um campo multidisciplinar de estudos conhecido como “socialização legal”. Sob esse epíteto reúnem-se diversos estudos, norteados por

questões similares que dizem respeito às condições em que se produzem percepções, expectativas e comportamentos individuais em relação às leis e às instituições responsáveis pela garantia da lei e da ordem (Rodrigues *et al.*, 2017).

Para os estudos em socialização legal, importa, sobretudo, compreender como é possível o comportamento aquiescente, a observância das leis para além das práticas dissuasórias cunhadas pelas autoridades legais (Tapp; Levine, 1970). Nesse sentido, as abordagens desse campo enfatizam o comportamento orientado pela lei como produto das ideias que os indivíduos nutrem sobre as regras e leis, dos valores internalizados em diversos sistemas sociais hierarquicamente regulados – como a família e a escola, por exemplo. Desses múltiplos processos socializadores resultarão avaliações sobre como as figuras de autoridade desempenham o poder que lhes é investido pela lei, o que orientará as atitudes frente aos sistemas de justiça (Tyler; Trinkner, 2017).

Desde os primeiros estudos, esse processo de socialização legal é acessado a partir de diferentes abordagens teóricas. Por exemplo, em um trabalho crucial para esse campo (Tapp; Kohlberg, 1971), a socialização legal foi considerada como uma decorrência do desenvolvimento moral pessoal. Posteriormente, o escopo da socialização legal foi ampliado para além da teoria do desenvolvimento cognitivo. Para Cohn e White (1990), os estudos de socialização legal também devem levar em conta os efeitos de aprendizagem social dos ambientes nos quais ocorrem as relações de poder. Finalmente, nas últimas décadas, os estudos passaram a observar a socialização legal como o principal processo pelo qual as autoridades tornam-se ou não legítimas aos olhos dos cidadãos (Fagan; Tyler, 2005; Rodrigues *et al.*, 2017; Tyler; Trinkner, 2017).

Como Max Weber apontou em suas definições, as autoridades serão voluntariamente obedecidas quando são vistas como legítimas. Weber destacou que as bases das ordens legítimas variam histórica e socialmente, e as pessoas podem atribuir legitimidade em bases tradicionais, afetivas e racionais legais (Weber, 1999a, p. 36). Evidentemente, os tipos-ideais weberianos são conceitos analíticos e deve-se esperar que, nas realidades sociais, coexistam em algum grau. Todavia, nas sociedades modernas, pode-se esperar a prevalência da legitimidade racional com base em valores e expectativas em relação ao exercício de poder pelas autoridades intituladas (Weber, 1999a).

Seguindo a trilha aberta por Max Weber, diversos pesquisadores dos campos da psicologia, criminologia e ciências sociais têm apontado, a partir de pesquisas empíricas, que a legitimidade das autoridades depende de como administram o poder, uma vez que as pessoas esperam que o uso do poder seja baseado na racionalidade de regras jurídicas abstratas e na impessoalidade das relações com as autoridades (Tyler; Trinkner, 2017).

Desde o pioneiro trabalho de Fagan & Tyler, reúnem-se evidências empíricas apontando que o processo de legitimação é um aspecto crucial da socialização legal (Fagan; Tyler, 2005). Tyler e vários outros estudiosos do Direito demonstraram que as pessoas provavelmente obedecerão à lei quando perceberem o sistema jurídico como uma instituição legítima (Tyler, 1990). Suas pesquisas empíricas demonstram que, quando uma autoridade é vista como legítima pela população, os indivíduos se comportam de acordo com o sentido de que é um dever obedecer a regras e a comandos, mesmo que esse comportamento vá contra os interesses próprios (Tyler; Trinkner, 2018).

Um mecanismo central de socialização é a interação que os indivíduos estabelecem com os outros, oportunidades de reconhecer o que é e o que não é aceitável aos olhos da sociedade (Berger; Berger, 1979). No caso da socialização legal, esse mecanismo deve operar nas interações mantidas com diversas figuras de autoridade: pais em casa, professores e outros funcionários da escola, policiais e juízes (Tapp; Levine, 1970; Tyler; Trinkner, 2018). Especialmente em relação às autoridades legais, qualquer contato que um jovem estabelece com a polícia é considerado um “momento de aprendizado” em potencial, oportunidade de aprender noções de leis e cidadania, construindo ou minando a legitimidade (Tyler *et al.*, 2014, p. 758).

Com base, sobretudo, em estudos de natureza quantitativa, pesquisadores têm demonstrado que os contatos sistemáticos com autoridades podem corroer a legitimidade (Tyler *et al.*, 2014; Fine; Cauffman, 2015; Geller; Fagan, 2019). Nesse sentido, identificaram, por exemplo, que os níveis mensuráveis de legitimidade da polícia variam a depender de como os participantes das pesquisas julgam a maneira que essas autoridades exercem o poder (Tyler, 1990). Em suas interações face a face com cidadãos, quando as autoridades seguem os princípios de “justiça procedimental” (*procedural justice*), ou seja, quando são neutras e ouvem as preocupações das pessoas no processo de tomada de decisão, e quanto mais conduzem a experiência interpessoal com respeito e transparência, mais os indivíduos tendem a avaliar essa autoridade como legítima.

Assim, prevalece na literatura internacional em socialização legal o modelo “socialização legal por meio da justiça procedimental” (Fagan; Tyler, 2005, p. 221). A legitimidade das autoridades e das leis tem sido demonstrada como o principal preditor do cumprimento da lei entre adolescentes e adultos em diferentes contextos sociais (EUA: Trinkner; Cohn, 2014; Piquero *et al.*, 2014; Fine; Cauffman, 2015; Kaiser; Reisig, 2019; Nigéria: Akinlabi, 2017; Espanha: O. Baz; Fernández-Molina, 2020).

Mais recentemente, tanto a abordagem da legitimidade quanto a da socialização legal passaram a ser testadas em contexto brasileiro. Nesse caso, como em outras culturas acadêmicas, as pesquisas focalizam, principalmente, as experiências da população adulta com as polícias e com o sistema de justiça. Ainda que os dados entre adultos apresentem similaridades com o contexto internacional, principalmente o anglo-americano, as pesquisas realizadas no Brasil não deixam de considerar especificidades desta sociedade. Em pesquisa realizada a partir de um *survey* conduzido no ano de 2013, em São Paulo, Zanetic (2017) identificou, entre os entrevistados, que suas expectativas relacionadas ao exercício de poder por parte da polícia (*procedural justice*) impactam mais a legitimidade da polícia do que as avaliações de sua eficácia. Em estudo empírico com base em entrevistas realizadas com adultos de oito unidades federativas brasileiras, Cunha e Oliveira (2017) testaram qual seria a principal variável a explicar o comportamento de desobediência às leis: se a perspectiva instrumental, baseada no medo de sanções, ou se a perspectiva normativa, apoiada na confiança. As pesquisadoras identificaram que aspectos como a “moralidade pessoal”, a crença na honestidade dos juízes e a confiança na polícia eram as principais variáveis que explicam a disposição a desobedecer às leis.

Entre adolescentes brasileiros, o Estudo da Socialização Legal em São Paulo, conduzido pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP, reúne algumas evidências sobre o papel da legitimidade no processo socializador. Com uma base de dados de aproximadamente 800 adolescentes com idade entre 11 e 14 anos, as análises estatísticas focalizaram até o momento como a legitimidade da autoridade familiar (Thomas *et al.*, 2018), escolar (Gomes *et al.*, 2019), policial (Trinkner *et al.*, 2019) e a legitimidade das leis (Komatsu; Gomes, 2020) são fundamentais para explicar o comportamento desses jovens em relação a regras e leis. E, de maneira similar aos estudos internacionais, a forma com que as autoridades exercem seu poder nas diversas situações é decisiva para a disposição de legitimar as autoridades.

Assim, tendo apresentado como os estudos acima mencionados abordam a questão da socialização legal a partir do olhar para os adolescentes e adultos em geral, o próximo tópico irá abordar o campo dos estudos sobre adolescentes e ato infracional no Brasil, a partir da sociologia da violência e da punição.

## 2 ADOLESCENTES E ATO INFRACIONAL NOS ESTUDOS SOCIOLÓGICOS

A literatura a respeito do adolescente em situação de conflito com a lei, no campo da sociologia, é formada majoritariamente por pesquisas qualitativas. Com estudos aprofundados a respeito da legislação (cf. Cifali, 2019), das práticas institucionais e judiciárias (cf. Oliveira, 2017; Almeida, 2016; Cornelius, 2017) e das punições dirigidas a esses adolescentes (Paula, 2011; Chies-Santos, 2018; Vinuto, 2019), é possível desenhar um quadro a respeito da produção sociológica sobre o tema – ainda que tímida se comparada a outras áreas da sociologia da violência e da punição (Muniz *et al.*, 2018; Azevedo; Sinhoretto, 2018; Lourenço; Alvarez, 2018). Algumas pesquisas partem da análise histórica da legislação para compreender as normas e práticas que foram e são operadas para gerenciar essa parcela da população. Isso porque, durante o século XX, crianças e adolescentes foram alvos de políticas que tinham um cunho institucionalizador, isto é, que não enxergavam as deficiências das políticas públicas e privilegiavam a privação de liberdade de parte de crianças e adolescentes (menores) que viviam em contexto de vulnerabilidade social (cf. Cifali; Chies-Santos, 2019). Ressaltam-se, também, as pesquisas históricas realizadas com o intuito de apresentar o dispositivo menorista (Alvarez, 1989; Alvarez *et al.*, 2021) e as permanências dessa cultura (Cifali *et al.*, 2020).

A partir de pesquisas realizadas no sistema de justiça de São Paulo, questões importantes a respeito do funcionamento das práticas judiciais foram identificadas. Oliveira (2017) e Almeida (2016), por exemplo, analisaram as dinâmicas das audiências que acontecem nas Varas Especializadas da Infância e da Juventude (VEIJs) destacando o aspecto célere do seu funcionamento. Em relação às audiências de apresentação – primeiro momento em que o adolescente é apresentado perante o sistema de justiça e seus operadores –, os autores encontraram um tempo de duração médio de cinco minutos. A respeito das audiências de instrução e julgamento – momento em que são realizados os depoimentos das testemunhas e da vítima (se for o caso) –, os mesmos autores encontraram a duração média de 10 a 15 minutos. Almeida (2016) explica que a justificativa dos operadores para

essa pressa no processamento é a grande quantidade de casos analisados diariamente pelas VEIJs, o que impossibilitaria um olhar cuidadoso para os casos dos adolescentes e de uma justiça acolhedora – conforme preveem as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça dos Menores (ONU, 1985).

Miraglia (2005), Paula (2011) e Almeida (2016) ressaltam o aspecto hierarquizado das relações entre os atores do sistema de justiça e o caráter centralizador no papel do juiz, o que foi igualmente encontrado por Cifali (2019) ao analisar as discussões para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Almeida (2016) analisa o papel “coadjuvante” do adolescente e de sua família nas audiências, momento em que o juiz simplesmente enxerga o adolescente como um “objeto” de intervenção estatal. Segundo Miraglia (2005), as audiências nas VEIJs não funcionam como momentos de convencimento do juiz, mas sim como um momento de “dar uma bronca” no adolescente – coisa que já se via nas práticas moralizadoras da justiça de menores entre as décadas de 1920 e 1990 (Cifali, 2019).

Além da centralidade da figura do juiz para o andamento e para os ritos processuais, os estudos identificam a grande informalidade que marca o que acontece nas audiências nas VEIJs (Almeida, 2016; Oliveira, 2017; Miraglia, 2005). A informalidade diz respeito à possibilidade de o juiz sair do seu papel nas interações entre os atores. Habitualmente, o que acontece nas VEIJs é que juiz, promotor e defensor/advogado que atuam em cada uma das varas são “lotados” nestes locais e, por isso, é usual que eles se relacionem como uma “equipe”, inclusive podendo existir um clima *descontraído* entre eles. Essa dinâmica de “equipe” também é associada a uma grande padronização das decisões (Oliveira, 2017; Almeida, 2016), a qual envolve a identificação dos “tipos de casos” para os quais se prevê um “roteiro” preestabelecido, que permite a todos os atores antecipar a decisão adequada. Para definição dos tipos de casos, a gravidade da infração desempenha um papel central.

O papel do Ministério Público na produção das decisões judiciais nas VEIJs é analisado por Oliveira (2017). As oitivas informais são uma espécie de conversa que o promotor realiza com o adolescente para decidir se o representará (denunciará) à justiça anteriormente ao início do procedimento judicial, chamado de fase pré-processual. Oliveira (2017) identificou um processo de classificação dos adolescentes que orientava uma diferença do andamento da conversa: em casos mais graves – e, portanto, que o adolescente não seria liberado –, a conversa era rápida. Ao contrário, em atos

infracionais mais “leves”, a conversa era longa e ganhava um tom de lição moral. Além disso, Oliveira identificou que as representações (denúncias) já estavam “prontas” com base apenas nos documentos da polícia.

Essas pesquisas mostram, em resumo, a efemeridade e as linhas de montagem típicas do sistema de justiça criminal (Batitucci *et al.*, 2010; Saporì, 2014), o que pode evidenciar uma colonização do sistema de justiça juvenil pela justiça penal dos adultos. Mas mais do que isso, evidenciam o papel secundário daquele que deveria ter um papel central nos rituais processuais: o adolescente a quem foi atribuída a prática de um ato infracional.

### 3 PESQUISA DE CAMPO

Buscando aprofundar a discussão da socialização legal já existente no Brasil, a presente pesquisa buscou investigar um público que já possui contato com o sistema de justiça juvenil. Os participantes foram selecionados por meio de uma amostra por conveniência, considerando as dificuldades de se obter autorização para conversar com esse público específico. Optou-se, em um primeiro momento, em fazer contato com as entidades executoras de medidas em meio aberto no município de São Paulo a partir de contatos pré-existentes.

Foram contatadas três instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas: o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca) – região Sapopemba, o Centro Social Santo Dias – região Oeste – e a Coordenação Regional de Obras de Promoção Humana (CROPH) – região Norte. O Cedeca Sapopemba aceitou a realização da pesquisa de campo a partir do segundo semestre de 2019, considerando que já estavam sendo objeto de estudos de outros pesquisadores. O Centro Social Santo Dias não deu uma devolutiva final, uma vez que, no momento do contato, a coordenadora responsável pela gerência do serviço estava de férias. Por último, foi realizado contato com a gerente do serviço CROPH e, depois da aceitação do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) Zona Norte, iniciamos a pesquisa em um serviço específico administrado pela CROPH<sup>6</sup>.

Vale informar que a municipalização das medidas socioeducativas já constava na Resolução nº 113, de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos

---

6 Optou-se por não identificar o serviço, de modo a não expor nem os técnicos nem os adolescentes com os quais esta pesquisa foi realizada.

da Criança e do Adolescente (Conanda) e foi contemplada pela publicação da Lei Federal nº 12.594/2012 – que implementou o Sistema Nacional de Execução de Medidas Socioeducativas. Assim, ficou estabelecida, de forma inequívoca, a responsabilidade municipal (art. 5º, III) para criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto.

Em São Paulo, essa municipalização, que teve início em 2004 e foi concluída em 2008, deu-se por convênios firmados entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e organizações da sociedade civil. A SMADS criou Núcleos de Proteção Psicossocial Especial (NPPE) para atendimentos dos adolescentes conforme sua região de moradia, e o CREAS da região é o responsável por supervisionar as atividades das organizações (Paula, 2011).

A municipalização reconhece o ente municipal como o principal responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas em seu território (Unicef, 2014). Em um país como o Brasil, de tamanha diversidade e dimensões continentais, é fundamental o respeito às peculiaridades regionais e o fortalecimento das capacidades locais.

### 3.1 CONTEXTO E TERRITÓRIO

Para compreender um pouco melhor o território de onde provêm os adolescentes que entrevistamos, vale apontar que, de acordo com o Mapa da Desigualdade (Rede Nossa São Paulo, 2019), o Distrito estudado tem 34,04% de população preta e parda, o que é maior que a média da capital, com um total de 32,1%. A taxa de gravidez na adolescência é maior que a média de São Paulo (8,7%), chegando a um total de 10,45% do total de nascidos vivos. A mortalidade infantil chega a um total 13,68% de nascidos vivos na região, enquanto a média paulista é de 10,5%, estando bem abaixo da taxa brasileira, que tem um total de 17,7% de mortalidade infantil. Em relação à expectativa de vida, um morador do município de São Paulo tem uma expectativa de vida média de 68,7 anos, variando entre aqueles que moram em Moema e podem viver até os 80,57 anos e aqueles que morrem com 57,31 anos em Cidade Tiradentes. No território estudado, a expectativa de vida está abaixo da média do município de São Paulo, com a idade em 68,42 anos.

Em relação à educação disponibilizada pelo Poder Público, vemos o tempo médio de espera para uma vaga em creche em São Paulo de 106,9

dias, enquanto em Guaianases – com o menor tempo – a espera chega a 18,5 dias e em Vila Andrade – com o maior tempo – de 260,94 dias. No território analisado, o tempo de espera chega a 107,38 dias, portanto, maior que a média da cidade de São Paulo, ao mesmo tempo que 96,79% dos inscritos para vagas nos estabelecimentos conseguem a matrícula, enquanto a média de São Paulo chega somente a 92,7%.

Em relação aos equipamentos para acesso à cultura e lazer, o território não possui nenhum centro cultural, casa ou espaço de cultura, tampouco equipamento público de cultura. Cinemas, museus, bibliotecas infanto-juvenil e adulta, salas de *show* ou concerto e teatro também não fazem parte da realidade territorial. A prática do esporte, muito embora seja um direito fundamental assegurado às crianças e adolescentes, necessita de estímulo e espaço público para a sua efetivação. Enquanto a média de equipamentos públicos de esporte em São Paulo é de 0,3 a cada 10 mil habitantes, a realidade do território é de 0,16. A partir do que foi exposto, na tentativa de contextualizar o local onde a pesquisa foi realizada, é importante notar a precariedade do território, principalmente em razão dos indicadores apresentados.

## 3.2 TÉCNICAS DE PESQUISA

### 3.2.1 Observação participante

As observações participantes ocorreram durante as terças-feiras dos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020, momento em que ocorriam as oficinas do “projeto corte”. Tais oficinas ensinavam os adolescentes a cortar cabelos masculinos, um curso com o intuito de formar, tecnicamente, os adolescentes em “barbearia”. O Professor Carlos<sup>7</sup> é contratado da CHROP para realizar as atividades. De acordo com conversas mantidas com ele e com os(as) técnicos(as) do SME-MA, o momento da oficina era o momento de “casa cheia”. Dificilmente, de acordo com eles(as), os adolescentes se furtavam a comparecer no serviço. Isso porque os adolescentes se entusiasmavam com a possibilidade de fazer algo prático com seu tempo de cumprimento de medida socioeducativa, além de demonstrarem a riqueza de aprender algo diferente, que poderia ser útil para o futuro.

---

7 Não colocaremos os nomes verdadeiros das pessoas com as quais conversamos, de modo a manter suas privacidades resguardadas.

Vale ressaltar que as observações foram importantes para conseguir manter contato com os adolescentes e alcançar *certa confiança* por parte deles. Em conversa informal, no início da aproximação com o campo, os(as) próprios(as) técnicos(as) do SME-MA nos fizeram a sugestão de, em um primeiro momento, não chegar e realizar as entrevistas, mas de nos aproximarmos deles por meio do acompanhamento das oficinas para, em um segundo momento, solicitarmos a participação nas entrevistas. Essa ideia foi muito bem-vinda e, mais: foi bastante importante porque, de acordo com os(as) técnicos(as) que acompanham a execução das medidas, a construção da confiança com outras pessoas é muito difícil para os adolescentes; se chegássemos já realizando as entrevistas, isso poderia afastá-los de nós.

A observação participante pressupõe um processo longo de aproximação com o campo. No caso desta pesquisa, isso não foi diferente. As observações nas oficinas foram realizadas por 10 (dez) semanas antes de iniciarmos as entrevistas. Optamos por não fazer um roteiro que guiasse a observação, mas de irmos a campo com algumas questões em mente para serem observadas durante o acompanhamento das oficinas que nos ajudariam, depois, a pensar nas entrevistas em profundidade, focando no episódio de vida pelo qual os adolescentes estavam passando. O tempo, na observação participante, é pré-requisito, já que é necessário observar, durante um longo período, os interlocutores, de modo a compreender seus comportamentos (Foot-Whyte, 2005, p. 320).

Tentamos, a partir das observações: (i) compreender as relações que os adolescentes mantinham com seus pares; (ii) entender as relações que os adolescentes mantinham com os(as) técnicos(as) do SME-MA; (iii) observar as relações que os(as) técnicos(as) mantinham entre si; (iv) entender qual o contexto cultural/estético dos adolescentes (músicas, vestimentas, tatuagens, bijuterias), e, por fim, (vi) os assuntos que surgiam entre eles e que perduraram durante a oficina.

Houve certa resistência por parte dos adolescentes em conhecer melhor a pesquisadora, muito em razão da desconfiança de a pesquisadora estar ligada, de alguma forma, ao Poder Judiciário. Vale dizer que, quando explicamos que éramos pesquisadoras de uma universidade pública em São Paulo, o termo “universidade” pareceu algo fora de contexto. Considerando serem adolescentes em fase de realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ficou clara a distância deles dos demais jovens da mesma idade, considerando que depois aprenderíamos que eles estavam desescolariza-

dos<sup>8</sup>. Isso implica dizer que, mesmo com 17 ou 18 anos de idade, os adolescentes não realizariam o Enem, tampouco estava em seu radar participar desse “acesso” à educação.

Considerando que a imersão total não existe, conforme referiu Foot-Whyte, a diferença marcante entre as relações dos pesquisados e dos pesquisadores deve ser mantida e afirmada, a todo tempo (2005, p. 301). Perdemos a conta de quantas vezes tivemos que reafirmar que não éramos parte do serviço de medidas, tampouco alguém com relações junto ao Poder Judiciário, já que a desconfiança sempre ganhava espaço, com frases questionando o porquê do interesse na vida deles. Contudo, ao fim, a diferença que afirmou nossa relação era o que interessava aos adolescentes e a nós mesmos.

Ao longo do tempo, tornou-se nítido que a observação participante não é algo simples, mas repleta de dilemas metodológicos e teóricos. Uma das coisas mais interessantes que ocorreram, durante as observações, foi o fato de que, ao longo das semanas, ficou claro quando podíamos fazer determinada pergunta e quando não fazer esta mesma pergunta. Entendemos que falar com um dos adolescentes no meio dos seus pares só faria sentido se houvesse espaço aberto para isso. E, apesar das referências apontarem para a necessidade de tomar notas durante as observações, optamos por fazê-las depois, já fora do serviço, considerando a necessidade de não *assustar* os adolescentes com anotações em cadernos.

### 3.2.2 Entrevistas

Após algumas semanas realizando as observações, optamos por iniciar as entrevistas com os adolescentes. Justificamos a utilização de entrevistas em razão de que tal técnica nos permite incorporar, a partir dos próprios interlocutores, suas histórias e seus discursos a partir de seus próprios olhares. Como são vários tipos possíveis de entrevistas, optamos por utilizar aquela que se refere ao conceito de “episódio”. De acordo com Flick (2002, p. 115), o conceito de entrevista episódica pode ser buscado na psicologia, entendida como o modo pelo qual a narrativa das pessoas constitui um instrumento para a coleta de informações e, no campo mais geral das ciências sociais, em que a experiência e a vida da pessoa que está sendo entrevistada

---

8 Optamos por utilizar o termo “desescolarizados” para caracterizar adolescentes que estão fora da escola, mas que já a frequentaram. Isso significa dizer que um adolescente com 17 anos, por exemplo, está ou fora da escola ou em série inferior à sua faixa etária.

são construídas a partir da narrativa (p. 116). Para Flick, são necessários alguns passos para que a entrevista siga em direção ao objetivo, qual seja, analisar o conhecimento cotidiano do entrevistado sobre o tema – e, nesse caso, sobre a própria socialização legal do adolescente – para que se possa comparar os conhecimentos dos entrevistados de diferentes grupos sociais (p. 118) – como os adolescentes da amostra do SPLSS.

No que refere à especificidade da entrevista episódica, ela é considerada mais criteriosa, uma vez que deixa o pesquisado livre para narrar alguma experiência. A subjetividade é satisfeita na entrevista episódica, uma vez que traz implicações afetivas e carregadas de valor (Flick, 2002, p. 129).

Uwe Flick apresenta três situações que podem ser percebidas quando da realização da entrevista episódica: (i) episódio, em que o entrevistado recorda de alguma situação vivida; (ii) episódio repetido, situações da vida do entrevistado que se repetem durante sua biografia; e (iii) situações históricas, em que o entrevistado narra algum evento específico de sua vida (p. 131). Os dados gerados pela entrevista podem ser resumidos em cinco tópicos diferentes: (i) narrativas de situação; (ii) episódios repetidos; (iii) exemplos; (iv) definições subjetivas; e (v) proposições argumentativo-teóricas (p. 132).

No total, foram feitas oito entrevistas: quatro delas com adolescentes e quatro com técnicos(as) do serviço de medidas. Dada a natureza exploratória da pesquisa e o tamanho do serviço pesquisado, consideramos que essa amostragem é suficiente para ter indícios de como esse público avalia sua relação com as leis e as autoridades<sup>9</sup>. Além do mais, considerando ser uma pesquisa de caráter qualitativo, o *corpus* da pesquisa, isto é, o tamanho da amostra, não é relevante para o que ela se propõe. A duração das entrevistas variou de 45min a 1h30. Além disso, percebemos, ao longo da realização das entrevistas com os adolescentes, que algumas perguntas eram de difícil compreensão e que isso deveria ser revisto quando da próxima ida ao campo. Contudo, em função da pandemia causada pelo vírus SARS-COV-2 e da suspensão da execução das medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo, não tivemos a oportunidade de voltar ao campo de pesquisa.

---

9 O serviço contava, à época, com quatro técnicos(as), que atendiam aproximadamente quinze adolescentes. Nas oficinas de cabeleireiro, compareciam em média 10-15 adolescentes. Vale destacar que o trabalho de campo teve de ser interrompido por conta da pandemia do novo Coronavírus e das medidas de distanciamento social. A princípio, as pesquisadoras realizariam entrevistas com mais adolescentes do serviço, além da realização de um grupo focal, de modo a observar se houve outros tipos de experiências que não apareceram nessas quatro entrevistas coletas.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da coleta de todos os dados, foi possível angariar pistas sobre como se dá o processo de socialização legal de adolescentes em situação de conflito com a lei. Em primeiro lugar, ressalta-se que o perfil socioeconômico e escolar dos adolescentes já é bastante conhecido: são adolescentes pobres, pretos ou pardos, moradores de zonas pobres e periféricas do município e, no caso dos entrevistados, todos desescolarizados.

Ressalta-se que, nas conversas com os(as) técnicos(as) que atendem e acompanham os adolescentes no cumprimento de suas medidas, foi possível perceber também quem são estes adolescentes. A técnica L\*, por exemplo, que acompanhava, à época, 15 adolescentes, disse que:

....

L\*: São meninos. Os que eu atendo são meninos de 16 a 18. Eu atendo só uma menina, que tem 17 também. Mas são meninos, no geral, são meninos de 16 a 18, com escolaridade muito baixa, muito fora da faixa etária deles. Geralmente no ensino fundamental ainda, 7ª série, 6ª série, 8ª série. São meninos negros.

M\*, outra técnica também responsável pelo atendimento de 15 adolescentes, informa, em relação ao perfil, que:

M\*: A maioria é meninos, a faixa etária, atualmente, porque eu observo que isso muda, atualmente estou atendendo meninos de 15 até 18 anos. De 12 eu não tenho nenhum no momento. 13 e 14 também não, é de 15 a 18. Meninos, a maioria é tráfico, e a maioria passou pela Fundação Casa, esteve internado.

Outro dos técnicos entrevistados, J\*, ao se referir ao perfil dos adolescentes, vai mais além:

J\*: A maioria dos meninos são meninos que moram em comunidade, baixa escolaridade, mal são alfabetizados, geralmente existe uma questão de serem de pais separados. Sempre tem um conflito muito grande familiar e vivem em regiões bem de violência, de violência tanto de violações de direito, tanto de violência policial e de todo tipo de violência mesmo.

Além do mais, a partir da análise preliminar das entrevistas, foi possível perceber que existe uma total falta de entendimento por parte dos adolescentes do que são e para que servem as autoridades e as leis. Em alguns momentos, por exemplo, tivemos que refazer as perguntas sobre leis

das mais variadas formas, de modo que o adolescente entrevistado pudesse compreender o que estávamos querendo dizer quando falávamos sobre o cumprimento e a criação das regras legais.

A falta de entendimento sobre o papel da audiência na definição da medida de LA e PSC apareceu em todas as entrevistas conduzidas com os adolescentes, evidenciando a ausência de clareza por parte das autoridades. Exemplos dessa incompreensão podem ser vistos nas falas de B\* e JV\*, a seguir.

B\*: Estava julgando nós, né? Estava a testemunha, lá, o policial, e estava o juiz. Eu nem sei explicar muito. Eu sei, o juiz era fechadão. Para mim ele ia me internar, o juiz. Ele me deu esse negócio aí para mim sair, para os outros dois moleque ele deu internação.

Já o adolescente JV\*, ao relatar o procedimento judicial e a oitiva informal, diz o seguinte:

JV\*: Não tinha que ter falado nada, ele só tinha que me escutar, o primeiro juiz, então ele me escutou, só colocou a câmera virada e me escutou, agora, antes do juiz eu passei pelo promotor, promotor já é arrogante, eu cheguei lá e ele leu o relatório lá, falou que eu estava com tanto de droga, tanto de dinheiro, eu fui explicar para ele, não, eu não estava com a droga, eles pegaram, na delegacia, me forjou. Ele ficou bravão, tá ligado? Fechou o livro. Estava eu e minha mãe: aqui você tem direito de mentir ou de falar a verdade, você vai ficar mentindo na minha cara? Eu falei: eu estou falando a verdade, senhor. Ele: ah, é? Tá falando a verdade? Você vai ter dor de cabeça, quer dor de cabeça? Você vai ter dor de cabeça. Vai lá falar com o juiz lá. Aí eu fui lá falar com o juiz, aí o primeiro juiz ele ficou quieto, me escutou, o segundo já conversou comigo, aí eu expliquei pra ele e ele falou: então tá bom. E aí perguntou pra minha mãe como que eu era em casa, meu comportamento e tal, juiz.

Além disso, a respeito do procedimento de apuração do ato infracional pelo qual, obrigatoriamente, todos os adolescentes entrevistados passaram, foi percebida a ausência de entendimento sobre o que havia acontecido de fato. Isso significa dizer que não existia compreensão, por parte dos interlocutores, a respeito do que havia acontecido naqueles espaços. Por exemplo, ao perguntarmos para V\* sobre se ele fazia ideia do que havia acontecido na sala de audiência, ele respondeu que “não fazia ideia”.

Em vários momentos, quando perguntados sobre o que tinha acontecido, os adolescentes diziam frases como “foi aquilo lá”, “aquilo lá no

Brás”. Quando insistimos a respeito da presença de defesa nesses espaços, um dos adolescentes referiu ao Defensor Público como “era branquinho e legal”:

JV: [...] Explicou, minha mãe estava chorando pensando que eu ia ficar preso lá, ele falou, acalmou minha mãe, falou que eu não ia ficar preso, que isso aí ia só para audiência.

Importa mencionar que era naquele espaço – da audiência de continuação – que os adolescentes tiveram suas trajetórias de vidas alteradas para que iniciassem o cumprimento das medidas socioeducativas impostas – e, conforme já dito, isso ficou bastante nebuloso em suas visões.

Os adolescentes entrevistados, além do mais, deixaram claro que não entendiam por qual motivo estavam naquele equipamento municipal cumprindo medida, tampouco compreenderam quem eram e quais os papéis desempenhados pelos atores do sistema de justiça (juiz, promotor e defensor público) nas audiências de que participaram. Isso indica que não há uma efetiva preocupação de que os adolescentes façam parte de seus próprios percursos e de que sejam verdadeiros sujeitos desse processo, apontando para a falta de interesse do Poder Público em modificar certas realidades, principalmente em relação às disposições, atitudes e comportamentos legais desses jovens.

Ao contrário, em relação à polícia e ao modo como foram apreendidos, esse aparece como um importante momento na trajetória dos adolescentes entrevistados. Não só em relação ao ato infracional cometido, mas pelas abordagens que já haviam sido realizadas durante suas trajetórias de vida, o que aparece nas falas de todos os adolescentes entrevistados. Além de apontarem para o racismo e a violência efetuados pelas forças policiais no momento da apreensão, também informaram que existe uma pré-seleção já desenhada pela instituição, que “sempre vai atrás de preto e pobre” (trecho entrevista B.).

B: Querendo ou não, vê assim você o maior brega assim, nem sabe quem você é já vem já te xingando, te maltratando e nem conhece a sua pessoa. Já tem uns policiais que já conhece, que já troca uma ideia suave.

B: Já me bateram já. Quase me mataram já, senhora. Eu estava de moto, meu parceiro tem uma moto, ele faz umas entregas, eu estava indo com ele na empresa, caí ali no terminal de cargas, aí nós passamos pela viatura tranquilo, fazer as entregas, daí veio logo a força tática atrás, a gente não tentou fugir, nada, deu seta, polícia estava tudo cheirado os policial. Agredindo, falan-

do que nós estava roubando, aonde que eu tinha dispensado o celular. Se eu não tinha pegado nem um celular, nada. Já veio agredindo. Para nós soltar o que nós não tinha feito. Daí ele me colocou assim no chão, no meio do mato: faz o seu último pedido, colocou o bagulho na minha cabeça, falando que ia me matar. Eu falei, não preciso disso aí não, não fiz nada de errado, não. O cara é foda, tem uns que não vai com a sua cara, os caras maltratam muito.

Contudo, quando questionados a respeito do papel que a polícia desempenha na sociedade, de maneira em geral, apontam para a necessidade da existência dessa força de segurança, já que “tem que cuidar das coisas” (trecho entrevista JV\*). A relação estabelecida com as autoridades policiais, portanto, indica contradição na forma de enxergar a instituição.

B: Eles fazem o serviço deles, têm que fazer o serviço deles, tem uns que já quer encostar a mão, eles não podem encostar a mão. E aí depois que você vai xingar, você vai preso por desacato. Tem que ficar quieto. Tem nego que mora lá, eu não fico perto não, senhora.

JV: Ah, sei lá. Tem uns policiais que são suave, mas tem uns policiais que são safado, que querem ficar batendo nos moleques só porque têm tatuagem. Não é porque eu tenho tatuagem que eu sou bandido, eu tenho tatuagem, mas eu vou entregar panfleto, o que eu fiz no passado não quer dizer nada do que eu sou hoje.

JV: Não, até então porque eu queria ser polícia quando eu era menor, tem policial que faz o serviço dele, tem muito policial que é Força Tática, Rota, que é um patamar mais que polícia militar já é mais humilde. Agora os caras da Pálio, os caras já querem bater, mostrar serviço.

Dessa forma, ao mesmo tempo em que os adolescentes reconhecem o papel da instituição como garantidora de uma ordem ou da segurança das pessoas, ou seja, reconhecem sua justificativa normativa, percebem uma atuação prática que é seletiva e muitas vezes racista. Há, então, uma discrepância entre o que a instituição é e o que ela deveria ser, e essa discrepância é notada pelos adolescentes. Uma reflexão importante decorrente disso é como essa percepção de distância entre a norma e a realidade pode impactar os comportamentos futuros desses adolescentes, e suas disposições em confiar ou recorrer a essa instituição no futuro.

Nesse sentido, vale analisar a fala dos(as) técnicos que acompanham os adolescentes e como eles enxergam a relação dos meninos com a polícia. Exemplo disso é a fala de J\*, que evidencia a violência praticada pelos policiais nesta periferia específica de São Paulo:

....

J\*: A relação é bem violenta. Os policiais tendem sempre a abordar os meninos, por mais que já foi [sic] abordado mais de duas, três vezes. E já sabendo ocorre a abordagem, muitas vezes aqui na porta, eles pegam o bilhete. Todo tipo de violência que muitas vezes, se a gente está perto ainda a gente consegue diminuir um pouco isso, mas às vezes os meninos quando está uma pressão bem forte naquela comunidade eles não conseguem nem chegar para os atendimentos, porque não conseguem sair, se sair vai levar esculacho, vai levar porrada, então, com isso eles evitam. E quando acontece isso é impressionante, os meninos eles me falam, e aí você já sabe de um, já sabe de outro, então já sabe que o outro não vai vir por causa disso mesmo, porque já houve todo um contato com a gente mesmo. A coisa está pegando e não dá para a gente ficar saindo, mas é uma frequência bem forte mesmo.

....

M\*, outra técnica no serviço, menciona o perfil de meninos que é abordado pela polícia, já que:

M: Ah, pobre, negro, periférico, passou pela Fundação Casa. Já tem um carimbo. Passou pela Fundação Casa. A forma como foi trabalhado o processo do ato infracional é uma repressão, é um medo, faz com que os meninos aqui fora, as famílias, os meninos não teve respaldo nenhum como seria o trabalho deles, como seria a atuação deles aqui fora, para não ir para o sistema. Não voltar para o sistema novamente. Isso quando não é interrompido também pela, por uma execução. Por uma violência policial que a vida já não está mais aqui, vai embora [...]

Ainda em relação a isso, L\* menciona que existe uma diferenciação entre as abordagens na periferia e fora dela:

L\*: Existe diferenciação. Aqui os meninos são negros, eles têm o estereótipo da roupa da periferia, do funkeiro, eles curtem a cultura do funk. Então entra tudo nessa panela de preconceito. Mas eu não tenho ouvido relato de abordagem policial muito forte, muito violenta. Agora não sei se é porque eles não estão contando, porque eles que já meio que naturalizaram esse tipo de abordagem policial ou se não está acontecendo. Que pode ser uma coisa ou outra.

Em pesquisa com adolescentes da cidade de São Paulo, Trinkner e colegas (2019) discutiram, a partir de uma abordagem quantitativa, como os contatos diretos e indiretos com a polícia afetam negativamente a percepção de legitimidade da instituição. Além disso, as expectativas sobre

o tratamento (*procedural justice*) dado por policiais podem influenciar as percepções sobre a própria instituição. Se o contato com adolescentes fora do sistema de justiça juvenil já se revela problemático para estabelecer uma relação de confiança e legitimação da autoridade, é possível imaginar que entre aqueles que se encontram institucionalizados o impacto sobre a socialização legal seja igualmente negativo, principalmente se considerarmos essa percepção de que a polícia muda sua forma de tratamento devido a estereótipos racializados.

A socialização legal, enquanto um campo de pesquisa consolidado em alguns países do norte global, tem ajudado a pensar as relações que se estabelecem entre os agentes que devem fazer a lei ser cumprida e os adolescentes que, por alguma razão, se encontram em conflito com a lei e já se relacionaram de alguma forma com várias autoridades – no caso dessa pesquisa específica, com autoridades policiais e aquelas do sistema de justiça juvenil. Assim, muito embora o campo da socialização legal, de forma geral, tenha explorado pouco as potencialidades da metodologia qualitativa junto aos adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional (Piquero *et al.*, 2005; Rios, 2011), parece que existem preciosas contribuições possíveis para análises futuras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme já adiantado na introdução deste trabalho, as pesquisas na área das ciências sociais, principalmente a do campo da sociologia da punição, tende a analisar a relação dos adolescentes com o mundo do crime a partir da execução das medidas socioeducativas e das dinâmicas do sistema de justiça (cf. Almeida, 2016; Oliveira, 2017; Chies-Santos, 2018; Vinuto, 2019; Barros, 2020), destrinchando os mecanismos e discursos operados pelos atores do sistema de justiça (Cornelius, 2017), além de olhar para o discurso dos legisladores e das disputas justapostas nos debates para a criação de normas (Alvarez, 1989; Cifali, 2019).

Nesta pesquisa específica, foi possível angariar pistas sobre como se dá o processo de socialização legal de adolescentes infratores e com um perfil socioeconômico bastante conhecido: pobres, negros e moradores de regiões periféricas. O campo da socialização legal pode ajudar a pensar as relações que se estabelecem entre os agentes que devem fazer a lei ser cumprida e os adolescentes que, por alguma razão, já descumpriram a lei. Entretanto, explora pouco as potencialidades da metodologia qualitativa junto aos adolescentes que já se encontram em situação de conflito com a

lei (Piquero *et al.*, 2005; Rios, 2011), motivo pelo qual a presente pesquisa tem o intuito de prosseguir neste debate.

Foi percebido, em resumo, que existe falta de entendimento, por parte dos adolescentes, do que são e para que servem as autoridades e as leis. Além da indicação de que não há, por parte das autoridades, uma preocupação efetiva de que os momentos de encontro se tornem momentos de aprendizado para os adolescentes, há pistas de que não há interesse de que os adolescentes se tornem sujeitos de suas próprias trajetórias. A literatura em socialização legal tem destacado como os momentos de aprendizagem podem ter funções diferentes a depender do modo como as autoridades socializadoras os conduzem: ora informando e demonstrando a validade do ordenamento legal, ora ressaltando as seletividades e vieses desse mesmo ordenamento (Setton, 2011; Justice; Meares, 2014). Nesse sentido, os agentes do campo da justiça juvenil e do sistema socioeducativo perdem a oportunidade de demonstrar aos adolescentes o funcionamento das instituições. Contudo, por meio da força empregada, bem como pelos métodos de abordagem direcionados a estes jovens, os agentes do campo de justiça juvenil atuam como agentes socializadores ao demonstrarem como essas instituições enxergam os jovens de determinada camada social, evidenciando o papel insignificante dos adolescentes em seu próprio processo.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, B. G. M. *A experiência da internação entre adolescentes* – Práticas punitivas e rotinas institucionais. Dissertação de Mestrado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. 177 p.

\_\_\_\_\_. *A racionalidade prática do isolamento institucional: um estudo da execução da medida socioeducativa de internação em São Paulo*. Tese de Doutorado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. 241 p.

ALVAREZ, M. C. *A emergência do Código de Menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores*. Dissertação de Mestrado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

ALVAREZ, M.; LOURENÇO, L. C.; CHIES-SANTOS, M. Jovens internados em São Paulo (1934-1950): notas para uma análise genealógica das instituições disciplinares e de controle social. *Revista Brasileira De História & Ciências Sociais*, 13(25), 175–199. <https://doi.org/10.14295/rbhcs.v13i25.11964>, 2021.

- AKINLABI, O. M. Young people, procedural justice and police legitimacy in Nigeria. *Policing and Society*, v. 27, n. 4, p. 419-438, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1080/10439463.2015.1077836>.
- AZEVEDO, R. G.; SINHORETTO, J. O sistema de justiça criminal na perspectiva da antropologia. *BIB*, São Paulo, v. 84, n. 2, p. 188-215, 2017.
- BARROS, B. *A coerência da crueldade: os significados da violência extrema para os envolvidos no tráfico de drogas no Rio Grande do Sul*. Dissertação de Mestrado – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020.
- BATITUCCI, E. C.; CRUZ, M. V. G. da; SANTOS, A. dos; RIBEIRO, L. M. L.; SOUZA, L. G. de. A justiça informal em linha de montagem. Estudo de caso da dinâmica de atuação do JECrim de Belo Horizonte. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, v. 10, n. 2, p. 245-269, 2010. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2010.2.6564>.
- BERGER, P.; BERGER, B. Socialização: como ser um membro da sociedade. In: FORACCI, M.; MARTINS, J. D. *Sociologia e sociedade: leituras de introdução à sociologia*. Rio de Janeiro/São Paulo: Livros Técnicos e Científicos, p. 200-214, 1973.
- CHIES-SANTOS, M. *Resistentes, Conformados e Oscilantes: um estudo acerca das resistências produzidas por adolescentes privados de liberdade no Brasil e na França*. Tese de Doutorado – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- CIFALI, A. C.; CHIES-SANTOS, M. Sistema de Justiça Juvenil em Perspectiva Comparada: discussões teóricas para o desenvolvimento de uma doutrina especializada. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 158, p. 19-35, 2019.
- CIFALI, A. C. *As disputas pela definição da justiça juvenil no Brasil*. Tese de Doutorado – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.
- CIFALI, A. C.; CHIES-SANTOS, M.; ALVAREZ, M. C. Justiça Juvenil no Brasil: continuidades e rupturas. *Tempo Social*, v. 32, p. 197-228, 2020.
- CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006.
- CORES, O. B.; FERNÁNDEZ-MOLINA, E. An empirical approach to the study of legal socialization in adolescence. *European Journal of Criminology*, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1177/1477370819896212>.
- COHN, E.; WHITE, S. *Legal socialization. A study of norms and rules*. New York: Springer-Verlag, 1990.
- CORNELIUS, E. G. *O pior dos dois mundos? A construção legítima da punição de adolescentes no Superior Tribunal de Justiça*. São Paulo: IBCCrim, 2018.
- CUNHA, L. G.; OLIVEIRA, F. L. A legitimidade das leis e das instituições de justiça na visão dos brasileiros. *Contemporânea – Revista de Sociologia*

da UFSCar, v. 7, n. 2, p. 275-296, jul./dez. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.037>.

FAGAN, J.; TYLER, T. R. Legal socialization of children and adolescents. *Social Justice Research*, v. 18, n. 3, p. 217-241, 2005. DOI: 10.1007/s11211-005-6823-3.

FINE, A.; CAUFFMAN, E. Race and justice system attitude formation during the transition to adulthood. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, v. 1, n. 4, p. 325-349, 2015. DOI: 10.1007/s40865-015-0021-2.

FLICK, U. Entrevista Episódica. In: BAUER, M.; GASKELL, G. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2002.

FOOTHE-WHITE, W. *Sociedade de esquina*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

GOMES, A.; PICCIRILLO, D.; OLIVEIRA, R. Violência na escola e no bairro. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 13, p. 158-171, 2019.

JUSTICE, B.; MEARES, T. L. How the criminal justice system educates citizens. *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 651, n. 1, p. 159-177, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1177/0002716213502929>.

KOMATSU, A.; GOMES, A. Actitudes hacia las leyes y comportamientos desviados: un estudio con adolescentes en São Paulo, Brasil. In: Ana M. Martín, Francisca Fariña, Ramon Arce. (Org.). *Psicología jurídica y forense: Investigación para la práctica profesional. Colección Psicología y Ley*. 1ed. Santiago de Compostela: Sociedad Española de Psicología Jurídica y Forense, 2020, v. 1, p. 265-274.

LOURENÇO, L. C.; ALVAREZ, M. C. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas Ciências Sociais nos últimos vinte anos no Brasil. *BIB*, São Paulo, v. 84, n. 2, p. 216-236, 2017. DOI: 10.17666/bib8407/2018.

MIRAGLIA, P. Uma etnografia das Varas Especiais da Infância e Juventude. *Novos Estudos Cebap*, n. 27, p. 79-98, jul. 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002005000200005>.

MUNIZ, J.; CARUSO, H.; FREITAS, F. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. *BIB*, São Paulo, v. 84, n. 2, p. 148-187, 2017. DOI: 10.17666/bib8405/2018.

NIVETTE, A. E.; EISNER, M.; MALTI, T.; RIBEAUD, D. The social and developmental antecedents of legal cynicism. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, v. 52, n. 2, p. 270-298, 2015. DOI: 10.1177/0022427814557038.

OLIVEIRA, T. *Mecanismos sociais de decisões judiciais: um desenho misto explicativo sobre a aplicação da medida socioeducativa de internação*. Dissertação de Mestrado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

PAULA, L. *Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo*. Tese de Doutorado – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

- PIQUERO, A. R.; FAGAN, J.; MULVEY, E.; STEINBERG, L.; ODGERS, C. Developmental trajectories of legal socialization among serious adolescent offenders. *Journal of Criminal Law & Criminology*, v. 96, n. 1, p. 267-296, set. 2005. Disponível em: <https://scholarlycommons.law.northwestern.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=7220&context=jclc>.
- REDE NOSSA SÃO PAULO. *Mapa das desigualdades*. São Paulo: [s.n.]. Disponível em: [https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapada\\_Desigualdade\\_2019\\_apresentacao.pdf](https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapada_Desigualdade_2019_apresentacao.pdf).
- RODRIGUES, H.; GOMES, A.; Theodoro, R.; PICCIRILLO, D.; BRITO, R. C.. Socialização legal de crianças e adolescentes: revisão da literatura e desafios de pesquisa. *Plural* (São Paulo. Online), v. 24, p. 105-123, 2017.
- RIOS, V. *Punished: policing the lives of black and latino boys*. New York: University Press, 2011.
- SAPORI, L. F. A Administração da Justiça Criminal numa área metropolitana. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 10, n. 29, p. 143-157, 1995.
- SETTON, M. G. J. Teorias da socialização: um estudo sobre as relações entre indivíduo e sociedade. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 4, p. 711-724, 2011. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-97022011000400003>.
- TAPP, J.; KOLHBERG, L. Developing senses of law and legal justice. *Journal of Social Issues*, v. 27, n. 2, p. 65-91, 1971.
- THOMAS, K.; RODRIGUES, H.; GOMES, A.; THEODORO, R.; PICCIRILLO, D.; BRITO, R. Parental Legitimacy, Procedural Justice, and Compliance With Parental Rules Among Brazilian Preadolescents. *International Journal of Child, Youth and Family Studies*, v. 9, p. 21, 2018.
- TRINKNER, R.; TYLER, T. Legal socialization: Coercion versus consent in an era of mistrust. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 12, p. 417-439, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-lawsocsci-110615-085141>.
- TRINKNER, R.; JACKSON, J.; TYLER, T. Bounded authority: expanding “appropriate” police behavior beyond procedural justice. *Law and Human Behavior*, v. 42, n. 3, p. 280-293, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1037/lhb0000285>.
- TRINKNER, R., RODRIGUES, H., PICCIRILLO, D., GIFFORD, F. E. & GOMES, A. Legal socialization in Brazil: examining the generalisability of the procedural justice model. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, 44(1-2), 7-27, 2019. <https://doi.org/10.1080/01924036.2019.1587710>.
- TYLER, T. R. *Why people obey the law*. New Haven: Yale University, 1990.
- \_\_\_\_\_. Psychological perspectives on legitimacy and legitimation. *Annual Review of Psychology*, v. 57, p. 375-400, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.57.102904.190038>.
- TYLER, T. R.; FAGAN, J.; GELLER, A. Street stops and police legitimacy: teachable moments in young urban men’s legal socialization. *Journal of Empirical Legal Studies*, v. 11, p. 751-785, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1111/jels.12055>.

TYLER, T.; TRINKNER, R. *Why children follow rules: legal socialization and the development of legitimacy*. New York: Oxford University Press, 2017. DOI: 10.1093/acprof:oso/9780190644147.001.0001.

UNICEF. *Guia de Orientações para a Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto* – Passo a passo da municipalização. 1. ed. Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, 2014.

VINUTO, J. *“O outro lado da moeda”*: o trabalho de agentes socioeducativos no estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

WEBER, M. *Economia e sociedade*. Brasília: UnB, v. 1, 1999a.

\_\_\_\_\_. *Economia e sociedade*. Brasília: UnB, v. 2, 1999B.

ZANETIC, A. Ação institucional, confiança na polícia e legitimidade em São Paulo. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 32, n. 95, e329508, 2017. DOI: <https://doi.org/10.17666/329508/2017>.

ZANETIC, A.; MANSO, B. P.; NATAL, A. L.; OLIVEIRA, T. R. Legitimidade da polícia: segurança pública para além da dissuasão. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, v. 16, p. 148-173, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2016.4.24183>.

#### Sobre as autoras e o autor:

**Mariana Chies-Santos** | E-mail: [chiesmariana@usp.br](mailto:chiesmariana@usp.br)

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2018). Mestra em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2013). Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, com bolsa de Pós-Doutorado da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

**Renan Theodoro de Oliveira** | E-mail: [renantheodoro@gmail.com](mailto:renantheodoro@gmail.com)

Mestre (2015) e Doutorando em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação na Universidade de São Paulo. Pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

**Debora Piccirillo** | E-mail: [deborapiccirillo@gmail.com](mailto:deborapiccirillo@gmail.com)

Bacharel (2015) em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo. Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

**Aline Moraes Mizutani Gomes** | E-mail: [alinemizu@gmail.com](mailto:alinemizu@gmail.com)

Mestra (2012) em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano da Universidade de São Paulo. Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

Data da submissão: 15 de junho de 2021.

Data do aceite: 13 de outubro de 2021.